

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
EDITAL DE LICITAÇÃO NO 0033/2026 - MODO: ABERTO - **MEIO:** ELETRÔNICO - **ID Nº** 1097426 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, EVOLUÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS WEB E MOBILE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. **EXTRATO DA DECISÃO:** O Promotor do Certame, no exercício das suas competências, julga a SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA habilitada para este certame. ABRE-SE o prazo legal para interposição recursal e, findado este prazo, abre-se para contrarrazões. Acesso aos autos deste certame fica franqueado às empresas licitantes. Salvador, 20 de agosto de 2026. **Promotor do Certame:** Caio da Silva Chaves.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do Documento SEI nº 00144188419, a EMBASA notifica a empresa AUDAX CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 57.723.696/0001-00, acerca do processo administrativo nº 100.17043.2026.0020629-55. Fica a empresa notificada para apresentação de Razões Finais, caso queira, até o dia 04/09/2026, através do e-mail <ggfc.comissaoprocessante@embasa.ba.gov.br>. Salvador, 20/08/2026. Osvaldo Sidney Luz Sacramento - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2026.0007257-44
Cumpramos informar que o CONSAD, através da RC nº 100/2026, datada de 12/08/2026, negou provimento ao recurso interposto pela empresa EVEN COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.568.001/0001-01, ratificando a Resolução de Diretoria Executiva nº 452/2026, que autorizou a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA, nos termos do art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - RILC/2022, pelo prazo de 01 (um) mês, pelo cometimento da conduta descrita no art. 179, inciso IV, RILC/2022 no curso da licitação SP nº 138/2025, cujo objeto da licitação aquisição de Espectrofotometro 190 a 1100NM BIVOLT para utilização nas maiores ETA's das Unidades Regionais dos Sitemas de Abastecimento da Superintendência de Operação Norte - IN. Salvador/BA, 20/08/2026. Gildeone Almeida Santos - Presidente da EMBASA.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2026.0007090-30
Cumpramos informar que o CONSAD, através da RC nº 101/2026, datada de 12/08/2026, negou provimento ao recurso interposto pela empresa WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A., inscrita no CNPJ nº 07.175.725/0010-50, ratificando a Resolução de Diretoria Executiva nº 463/2026, que autorizou a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA, nos termos do art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - RILC/2022, pelo prazo de 01 (um) mês, pelo cometimento da conduta descrita no art. 179, inciso IV, RILC/2022 no curso da licitação SP nº 092/2025, cujo objeto da licitação é Aquisição de motor elétrico TRIF 125CV 380V 4P para Sistema de Bombeamento da lavagem dos filtros das ETA's Teodoro Sampaio e Vieira de Melo em Salvador - BA.. Salvador/BA, 20/08/2026. Gildeone Almeida Santos - Presidente da EMBASA.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2026.0007265-54
Cumpramos informar que a DIREX, através da RD nº 580/2026, datada de 03/08/2026, autorizou a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA, nos termos do art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - RILC/2022, pelo prazo de 01 (um) mês à empresa DABOA COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.153.731/0001-61, pelo cometimento da conduta descrita no art. 179, inciso IV, RILC/2022 no curso da licitação SP nº 161/2025, cujo objeto da licitação é AQUISIÇÃO TUBO PEAD 20MM PN10 AZUL NBR 15561 PE80; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMBASA. Salvador, BA, 20/08/2026. Gildeone Almeida Santos - Presidente da EMBASA.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2026.0005090-22
Cumpramos informar que o CONSAD, através da RC nº 099/2026, datada de 12/08/2026, negou provimento ao recurso interposto pela empresa HIGESA ENGENHARIA AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.353/0001-30, ratificando a Resolução de Diretoria nº 415/2026, que autorizou a aplicação da penalidade de sanção de multa compensatória, no valor de R\$ 168.336,45 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), suspensão do direito de licitar e contratar

com a EMBASA, nos termos do art. 182, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - RILC/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo cometimento da conduta definida no art. 179, II do RILC/2022, no Contrato n.º 460020663, cujo objeto é ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RMS. Salvador/BA, 20/08/2026. Gildeone Almeida Santos - Presidente da EMBASA.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2026.0010856-17
Cumpramos informar que o CONSAD, através da RC nº 102/2026, datada de 12/08/2025, negou provimento ao recurso interposto pela empresa R&BM COMERCIAL DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.613.775/0001-81, mantendo a decisão da RD nº 490/2026, que autorizou a aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Embasa, nos termos do art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - RILC/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, pelo cometimento da conduta descrita no art. 179, inciso VIII, RILC/2022, na licitação SP Nº 237/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SOPRADORES AR ROOTS TRILOBULAR 5M3/MIN PARA A ETE COLINA DAS FLORES EM SALVADOR-BA. Salvador/BA, 20/08/2025. Gildeone Almeida Santos - Presidente da EMBASA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO ADITIVO DA ARP VINCULADA AO PE nº081/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde e a empresa RIO MATERIAIS LTDA, CNPJ **39.288.518/0001-08**, firmam o Termo aditivo 001/2026 das atas de registro de preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 081/2025, para fins de prorrogação com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Processo administrativo nº. 019.15567.2026.0156908-31, Objeto: PINÇA. Data de assinatura: 20/08/2026.

NOTIFICAMOS a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 30.231.212/0001-40**, a fim de que efetue a entrega dos bens atinentes a **AFM de nº 19.004.00008/2026**, tendo em vista que o prazo de entrega findou na data 20.07.2026. Diante disso, solicitamos que a empresa se manifeste de forma conclusiva no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, quanto a data prevista para chegada dos materiais/itens no Galpão SESAB (CDS).

AVISO DE CREDENCIAMENTO
A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 922/2024, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista das pessoas jurídicas credenciadas para prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) de acordo com as especificações determinadas na Portaria nº 921/2024 e no Edital de Credenciamento 001/2024, publicado no DOE de 15/10/2024, disponível no site <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/credenciamentosesab/>, a saber:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
RAFAEL SANTOS BOAVENTURA SERVICOS MEDICOS LTDA	44.297.162/0001-09
BABYMED SERVICOS MEDICOS LTDA	36.113.204/0001-86
ENEAS MERCES SERVICOS MEDICOS LTDA	41.502.241/0001-16
F LADEIA SERVICOS MEDICOS LTDA	66.547.132/0001-46
FGR SERVICOS MEDICOS LTDA	37.726.542/0001-56
HR SERVICOS MEDICOS LTDA	25.013.968/0001-83
MNA MED SERVICOS MEDICOS LTDA	61.767.915/0001-11
SR MED SERVICOS MEDICOS LTDA	30.355.022/0001-35

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.11416.2026.0144254-49 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à MDC - METODOS DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF, realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R\$ 6.289,92 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.18045.2026.0120570-11 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CAROLINA ALVES MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no MATERNIDADE ALBERT SABIN realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R\$ 13.464,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.
Processo nº. 019.8627.2026.0153726-18 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CRISTAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação